



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

Em referência: ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No 11/04/2022, às 14h15, na sala do Pregão da Prefeitura de Caçador-SC, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob o comando do Presidente, e o preposto da empresa **CS Construtora LDA** com a finalidade de deliberar sobre os documentos de habilitação apresentada pela empresa proponente referente à Licitação em epígrafe. A primeira disposição será realizar os apontamentos sobre os documentos da única licitante presente no certame **CS CONSTRUTORA LTDA**. Registra-se que a empresa não possui o Certificado de Registro Cadastral com a Prefeitura, conforme determina o item 2.1 do instrumento convocatório, onde indica que os licitantes deveram realizar o cadastramento prévio até o dia 06/04/2022 com a apresentação de todos os documentos previstos no ANEXO VIII no departamento de Compras do Município. Tal condição é dada pela determinação do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93. Portanto, diante do descumprimento do regramento editalício, bem como da disposição legal, a empresa fica considerada inabilitada para o presente certame. Por fim, merece apontamentos o ACT apresentado pela empresa, o qual foi fornecido por pessoa física. Tanto a disposição da lei, quando do edital, informam que os atestados de capacidade técnicas devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Ao analisar o ACT emitido por pessoa física, verifica-se que o documento foi emitido em nome somente do Responsável Técnico, não da empresa que executou os serviços. Assim, temos que a empresa também não cumpre os requisitos do item 5.1.3, alínea “c” do edital. Portanto, considerando as disposições do edital e o descumprimento das regras do edital, fica declarada preliminarmente **INABILITADA DO CERTAME** a empresa **CS CONSTRUTORA LTDA** pelo descumprimento do item 2.1 e 5.1.3, alínea “c” do edital. **Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresa apresentar o recurso administrativo diante da sua inabilitação, cujo prazo final é dia 19/04/2022 às 19h.** A comissão deu por encerrada a sessão, sendo determinado a Publicação desta Decisão no Diário Oficial



dos Municípios de Santa Catarina e no portal de transparência do site www.cacador.sc.gov.br na data de 12/04/2022. Não havendo interposição de recursos a sessão declarada FRACASSADA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Silvana Schmidt
Membro

Cleberton Campina de Souza
Preposto da empresa CS Construtora LTDA